LEI MUNICIPAL Nº 2.550 – 19/07/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial especificado nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, na seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.3023.1.135.000.4.4.90.51.00.....até R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão provenientes da dotação do excesso de arrecadação, superávit financeiro e redução de despesas. Prefeitura / Fundo Municipal de Saúde / Fundação Municipal da Saúde e Assistência de Arcos.

Art. 3º - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2013 e tem adequação com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de julho de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal